LEI Nº 9.068, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 4.260.984,49 (quatro milhões, duzentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 4.260.984,49 (quatro milhões, duzentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.302.0007.2811 - Manutenção das Atividades de Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Terceiros)

3.3.50.41.00 - F. 1217 - Fonte 155 – Contribuições.....R$ 4.260.984,49

Total.....R$ 4.260.984,49

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação das Fontes 155 (Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde).

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de julho de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município